

## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** 

## DECRETO MUNICIPAL 014/2021, 07 de MAIO de 2021.

DISPÕE SOBRE A ADESÃO ÀS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS ESTABELECIDAS PELO CTCAE E HOMOLOGADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE.

**Considerando** os fundamentos fáticos, jurídicos e legais presentes nos Decretos 40.870, de 15/04/2021 e 40.883, de 29/04/2021, ambos expedidos pelo Governo do Estado de Sergipe, e nas Resoluções 16 e 18, expedidas pelo Comitê Técnico-Científico e de atividades Especiais (CTCAE).

**Considerando** os números de casos ativos e, especialmente, casos suspeitos, em nosso município;

**Considerando** o dever legal de zelar pela saúde pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU**, à luz dos deveres/poderes previstos na legislação vigente e pelos fundamentos acima lançados, **<u>DECIDE</u>**:

**Art. 1º** - O Município de Tomar do Geru **adere** aos termos das Resoluções CTCAE 16 e 18, homologadas pelos Decretos 40.870 e 40.883, expedidos pelo Governo do Estado de Sergipe, para manter vigente e com observação obrigatório por todos, as medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus aplicáveis à Região Metropolitano de Aracaju(RMA).

**Parágrafo primeiro** – Excetua-se da adesão referida no *caput*, o funcionamento, **aos sábados**, das atividades não essenciais e especiais referidas nas letras "a"<sup>1</sup>, "e"<sup>2</sup>, "f"<sup>3</sup> e "g"<sup>4</sup>

<sup>2</sup> e) salões de beleza, barbearias e de higiene pessoal

<sup>1</sup> a) comércio em geral

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> f) restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias e afins para consumo no local

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> g) shopping centers, galerias e centros comerciais



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

da Tabela II, do Anexo Único, da Resolução CTCAE 16, observado o horário e a capacidade máxima de pessoas no ambiente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e revoga eventuais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tomar do Geru/SE, **07 de maio de 2021**.

Pedro Silva Costa Filho
Prefelto Municipal